



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 1812 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional IV**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2875/2008



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 40HORAS																																							
DESCRIÇÃO																																							
NÍVEL		A				B						C								D																			
SUPERIOR	IV	BASE R\$ 5.942,71		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1
				5.942,71	5.942,71	6.002,14	6.061,56	6.120,99	6.180,42	6.239,84	6.299,27	6.358,70	6.418,13	6.477,55	6.536,96	6.596,41	6.655,83	6.715,26	6.774,69	6.834,12	6.893,54	6.952,97	7.012,40	7.071,82	7.131,25	7.190,68	7.250,10	7.309,53	7.368,96	7.428,39	7.487,81	7.547,24	7.606,67	7.666,09	7.725,52	7.784,95			
ESPECIALI ZAÇÃO	V	15%		6.834,12	6.834,12	6.893,54	6.952,97	7.012,40	7.071,82	7.131,25	7.190,68	7.250,10	7.309,53	7.368,96	7.428,39	7.487,81	7.547,24	7.606,67	7.666,09	7.725,52	7.784,95	7.844,38	7.903,80	7.963,23	8.022,66	8.082,08	8.141,51	8.200,94	8.260,37	8.319,79	8.379,22	8.438,65	8.498,07	8.557,50	8.616,93	8.676,36			
MESTRADO	VI	25%		8.319,79	8.319,79	8.379,22	8.438,65	8.498,07	8.557,50	8.616,93	8.676,36	8.735,78	8.795,21	8.854,64	8.914,06	8.973,49	9.032,92	9.092,34	9.151,77	9.211,20	9.270,63	9.330,05	9.389,48	9.448,91	9.508,33	9.567,76	9.627,19	9.686,62	9.746,04	9.805,47	9.864,90	9.924,32	9.983,75	10.043,18	10.102,61	10.162,03			
DOUTORADO	VII	35%		10.399,74	10.399,74	10.459,17	10.518,59	10.578,02	10.637,45	10.696,88	10.756,30	10.815,73	10.875,16	10.934,58	10.994,01	11.053,44	11.112,87	11.172,29	11.231,72	11.291,15	11.350,57	11.410,00	11.469,43	11.528,86	11.588,28	11.647,71	11.707,14	11.766,56	11.825,99	11.885,42	11.944,84	12.004,27	12.063,70	12.123,13	12.182,55	12.241,98			
CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40Horas: Auditor Fiscal Municipal, Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fiscal Municipal II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, etc.																																							

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional IV– Base conforme cargo e com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Novembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO				DE			PARA			
Qtde	NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Venc to atual	Período Quinquênio	Referencia novo quinquênio	Progressão de 10% do Base inicial	Venc to com quinquênio	Período do Quinquênio
103733	THIARA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	10/11/2014 a 10/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	594,27	8.022,66	10/11/2019 a 10/11/2024
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	28/11/2019	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	5.942,71	-	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	594,27	6.536,98	28/11/2019 a 28/11/2024

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

